



Instrução Normativa Nº 3/2023 - DIPPG/CEFET/RJ, de 12 de abril de 2023

Estabelece um conjunto de critérios a serem observados no processo de avaliação dos grupos de pesquisa do Cefet/RJ.

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ato 44/2023 - DIPPG/CEFET/RJ, de 31 de março de 2023, que aprova novos CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE PESQUISA, conforme disposto no Inciso XIV do Art. 6 do REGULAMENTO DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO. **resolve:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios no processo de avaliação dos grupos de pesquisa do Cefet/RJ.

Art. 2º Para se efetuar o cadastramento de Grupos de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Pesquisa (DGP-CNPq), o solicitante deverá verificar se cumpre os critérios de elegibilidade para se tornar líder de grupo de pesquisa junto ao Cefet/RJ e ao CNPq.

I - verificar se os pretendentes a Líder de Grupo de Pesquisa estão dentro dos critérios para credenciamento junto ao CEFET/RJ e ao CNPq, conforme Art. 3 desta Instrução Normativa;

II - atendido o estabelecido no inciso I, do Art. 2, solicitar ao Dirigente Institucional de Pesquisa, o cadastramento como Líder de Grupo de Pesquisa no Cefet/RJ;

III - após o cadastramento como Líder de Grupo no Cefet/RJ, acessar, preencher e enviar ao DGP-CNPq o formulário on-line de cadastramento do Grupo de Pesquisa; e

IV - solicitar ao Dirigente Institucional de Pesquisa a Certificação do Grupo de Pesquisa.

## CAPÍTULO II

## **DO CREDENCIAMENTO DO LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA NO Cefet/RJ**

Art. 3º Para serem cadastrados como Líderes de Grupo de Pesquisa no Cefet/RJ os solicitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - serem doutores e docentes da ativa do Cefet/RJ ou serem doutores e credenciados como Professores Seniores do CEFET/RJ segundo a resolução do COPEP no 5/2014;

II - demonstrar que o grupo cuja proposta representam não será caracterizado como atípico no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq. No caso de alguma atipicidade (item 3.8) ser notada a priori, o primeiro líder deve indicar ao DEPEQ justificativa da proposta solicitando avaliação do mérito da candidatura;

III - não serem líderes de nenhum outro Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, no Cefet/RJ ou em outra instituição; e

IV - os dois líderes poderão estar lotados em campus diferentes, podendo o Grupo de Pesquisa possuir laboratórios nesses dois campi ou em apenas um deles.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS LÍDERES DE GRUPO DE PESQUISA NO CNPq**

Art. 4º Após serem credenciados como Líderes de Grupo de Pesquisa na base de dados do Cefet/RJ, os pesquisadores deverão cadastrar o Grupo de Pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

Art. 5º Solicitar a certificação após o preenchimento do credenciamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO GRUPO DE PESQUISA**

Art. 6º Entende-se como Grupo de Pesquisa o conjunto formado por professores pesquisadores do Cefet/RJ, estudantes, técnicos e colaboradores estrangeiros.

Art. 7º O grupo deve ter pelo menos dois doutores, sendo um deles considerado líder.

Art. 8º A participação de mestres é recomendada apenas se ele já tiver participado do grupo como aluno de Pós-graduação do Cefet/RJ.

Art. 9º O número de pesquisadores externos não poderá ser superior a 30%.

Art. 10º É recomendável que o grupo tenha pelo menos um aluno de iniciação científica vinculado ao grupo com bolsa PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI, INOVA ou Jovens Talentos.

Art. 10º É recomendável o estabelecimento de parcerias formais com outras instituições de pesquisa que somem atributos ao grupo.

Art. 11º Os componentes deverão ter o Currículo Lattes atualizado.

Art. 12º Não são permitidos:

- I - Grupos unitários (formados por apenas 1 pesquisador);
- II - Grupos com mais de dez pesquisadores;
- III - Grupos com mais de 10 linhas de pesquisa;
- IV - Grupos onde o líder não é doutor;
- V - Grupos sem doutores no conjunto de pesquisadores;
- VI - Pesquisadores que participam de quatro ou mais grupos; e
- VII - Estudantes que participam de dois ou mais grupos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CADASTRAMENTO DO GRUPO DE PESQUISA NA BASE DE DADOS DO CNPq**

Art. 13º O cadastramento do Grupo de Pesquisa na base de dados do DGP-CNPq deverá ser realizado pelo Líder do respectivo Grupo de Pesquisa, através de formulário on-line no CNPq.

Art. 14º Concluído o preenchimento do formulário on-line e realizado envio ao CNPq, o solicitante deverá informar por e-mail ao DEPEQ pelo endereço: [depeq@cefet-rj.br](mailto:depeq@cefet-rj.br) a finalização do processo de preenchimento e então solicitar a avaliação do formulário para a Certificação do Grupo de Pesquisa pelo Dirigente Institucional de Pesquisa.

Art. 15º O Líder deverá realizar a inserção das atualizações das informações do Grupo de Pesquisa com frequência sempre inferior a 1 (um) ano, mantendo-o sempre atualizado. O acesso ao DGP-CNPq é feito através do CPF e da mesma senha de acesso ao Currículo Lattes.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CERTIFICAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA NO DGP do CNPq**

Art. 16º A certificação do Grupo de Pesquisa no DGP-CNPq será realizada pelo Dirigente Institucional de Pesquisa, desde que, sejam atendidos os requisitos do item 3, observando que o grupo de pesquisa formado e seus respectivos objetivos deverão estar em concordância com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Cefet/RJ.

Art. 17º Não havendo pendências ou inconsistências de preenchimento o Grupo será certificado. Havendo necessidade de alterações, estas serão solicitadas pelo Dirigente Institucional de Pesquisa ficando pendente a certificação do Grupo de Pesquisa ou mesmo a condição de não certificado, quando for o caso de não atendimento aos critérios do capítulo IV.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA MANUTENÇÃO E DESCRENCIAMENTO DO GRUPO DE PESQUISA NO DGP do CNPq**

Art. 18º Todos os anos será realizada uma avaliação dos grupos pelo DEPEQ visando checar o desempenho do grupo em relação a este normativa.

Art. 19º Um grupo de pesquisa poderá perder a certificação da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação se:

I - Estiver com a situação “grupo não atualizado” por mais de um ano junto ao CNPq;

II - Passar a categoria de atípico após análise do DEPEQ/DIPPG;

III - Não possuir nos últimos 3 (três) anos pelo menos 1 (um) artigo tendo o líder como um dos autores e 3 (três) produções desenvolvidas por membros do grupo que sejam lotados no Cefet/RJ. Serão consideradas produções:

a) trabalhos completos publicados em eventos indexados;

b) artigos em periódicos;

c) teses;

d) dissertações;

e) capítulos de livro;

f) livros completos;

g) produtos técnico-tecnológicos;

h) produção artística; e

i) submissão na Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica - CONIT de qualquer direito da propriedade intelectual.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19º Qualquer custo referente às atividades dos grupos de pesquisa, tais como reuniões, atividades de campo, participação em eventos, visitas técnicas, dentre outros, será de inteira responsabilidade de seus componentes, excetuando-se os casos previstos em editais específicos.

Art. 20º Para extinção de um Grupo de Pesquisa deverá ser encaminhada para o DEPEQ uma solicitação, acompanhada de justificativa, podendo partir do líder do grupo ou equivalente da Unidade/Campus do Cefet/RJ.

Art. 21º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela DIPPG, ouvido o DEPEQ.

Art. 22º Esta Instrução Normativa entra em vigor 180 dias após sua assinatura pelo Diretor de Pesquisa e Pós-graduação.

Ronney Arismel Mancebo Boloy  
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 12/04/2023 11:58:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 9526

Código de Autenticação: b767b7122b



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

None / <http://www.cefet-rj.br/>